

SÃO CAETANO DO SUL – SP, 12 de dezembro de 2023

À Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul

O **OBSERVATORIO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL – OSB SCS**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação sem fins econômicos, por seu Presidente Dr. Renato Alisson de Souza, endereço eletrônico [saocaetanodosul@osbrasil.org.br](mailto:saocaetanodosul@osbrasil.org.br), na qualidade de entidade representativa dos interesses da sociedade civil vem, respeitosamente, relatar os seguintes fatos que ensejam a atuação do Ministério Público:

### **I – DA ATUAÇÃO E ESCOPO DO OSB – SCS**

Antes de adentrar ao objeto do presente requerimento, importante lembrar Vossa Excelência que o **OSB-SCS é uma Organização Não-Governamental, sem fins lucrativos, totalmente apartidária, cujo escopo é exercer o Controle Social, na defesa dos direitos da Sociedade Civil**. Destaca-se, no mais, que o OSB-SCS faz parte do Sistema OSB - Observatório Social do Brasil, que dissemina uma metodologia padronizada para o monitoramento das atividades governamentais e da gestão dos recursos públicos, fazendo-se presente em 150 Municípios, em 17 Estados brasileiros, contando com mais de 3.500 voluntários.<sup>1</sup>

O OSB-SCS foi fundado em 2014, por cidadãos sul-caetanenses que, ao tomarem conhecimento da iniciativa, enxergaram, igualmente, a necessidade de monitorar a administração municipal para combater casos de corrupção e promover a cidadania e a participação social na gestão pública. Desde então, vem exercendo de forma imparcial, independente e transparente o Controle Social na gestão pública do Município, suas Autarquias e Fundações. De 2014 a 2018, ajudou a economizar, aproximadamente, R\$ 10.055.000,00 (dez milhões e cinquenta e cinco mil reais), que seriam despendidos de forma irregular pela Administração Municipal, lesando os cofres municipais. No ano de 2019, a economia foi de aproximadamente R\$ 9 Mi, enquanto que em 2020, o montante foi de mais de R\$ 2 Mi e, somente em 2021, ultrapassou a marca de R\$ 16 milhões no ano. A prestação de todas as contas do OSB São Caetano do Sul encontra-se publicada em seu Portal oficial na internet.

É, portanto, **parte legítima** para propor a referida impugnação, **vez que se trata de Organização representativa da Sociedade Civil Organizada**. Dentre as atribuições do OSB

São Caetano do Sul, definidas no artigo 2º de seu Estatuto Social (doc. anexo), destacam-se as dos incisos I, VI e VII, transcritas a seguir:

*“ Art. 2º - O OS tem como objetivos gerais:*

*I. Atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação à aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados.*

(...)

<sup>1</sup> <http://osbrasil.org.br/o-que-e-o-observatorio-social-do-brasil-osb/>

<sup>2</sup> [https://saocaetanodosul.osbrasil.org.br/?page\\_id=466](https://saocaetanodosul.osbrasil.org.br/?page_id=466)

*VI. Contribuir, diretamente, para que haja maior transparência na gestão dos recursos públicos, de acordo com o previsto no artigo 5º, incisos XIV e XXXIV; no artigo 37, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012*

(...)

*VII. Estimular a participação da sociedade civil organizada no processo de avaliação da gestão dos recursos públicos, visando defender e reivindicar a austeridade necessária na sua aplicação, dentro de princípios éticos com vistas à paz e à justiça social.”*

Contudo, no exercício de tais disposições, é indispensável a harmonia entre o OSB São Caetano do Sul e a Promotoria de Justiça do Ministério Público local, vez que a este incumbe a defesa da ordem jurídica, do estado democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do caput do artigo 127, da Constituição Federal.

Ainda sobre as funções institucionais do Ministério Público, destaca-se, para o caso em comento, a descrita no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal, senão vejamos:

“Art. 129. São funções institucionais do Ministerio Publico:

(...)

III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;”

Nesse mesmo interim, dispõe a Lei 8.625/93, em seu art. 25, inciso IV, alíneas a e

b:

*“Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público:  
(...)*

*IV - **Promover o inquérito civil** e a ação civil pública, na forma da lei:*

*a) para a **proteção, prevenção e reparação dos danos causados** ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e **a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos**;*

*b) **para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município**, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem;”.*

O artigo 27, por sua vez, ao delegar ao MP a função de defensor dos direitos constitucionais, assim dispõe nos incisos de seu parágrafo único:

*“Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:*

***I - receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas;***

*II - zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;*

***III - dar andamento, no prazo de trinta dias, às notícias de irregularidades, petições ou reclamações referidas no inciso I;***

O OSB SCS, enquanto entidade representativa dos direitos da Sociedade Civil relativos Controle Social na Administração Pública, tem por escopo, dadas as disposições legais supracitadas, monitorar os atos praticados pela gestão municipal e noticiar o Ministério Público sobre qualquer irregularidade que possa ensejar sua atuação, provendo-lhe todas as informações das quais tenha acesso, mediante petição clara e fundamentada, visando **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** o estrito cumprimento das normas e princípios de nosso ordenamento jurídico.

## II – DOS FATOS E DO DIREITO

Como é de conhecimento desta Administração, o Observatório Social está a diligenciar junto ao processo administrativo em questão, sempre primando pela regularidade de seu tramitar.

Desse modo, importante trazer ao vosso conhecimento os fatos constantes da Concorrência nº 02/2023, Processo nº 0342/2023, já homologado, cujo objeto cuida-se de:

**Contratação de agência de propaganda e publicidade, especializada na prestação de serviços publicitários, destinados à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, que possibilite o atendimento das políticas públicas do setor, relativas às campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública, pelo período de 12 (doze) meses.**

No bojo desse processo mister o apontamento de xxxx cujo teor prejudicou a regular tramitar do certame apontando, prejudicando a validade jurídica deste.

Primeiramente, importante trazer à baila que a empresa contratada, qual seja: CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA (CNPJ nº 59.518.563/0001-19), já havia contratado com o órgão legislativo em 218, época que o presidente da Câmara Municipal era o mesmo dos dias atuais, Presidente, Vereador ECLERSON PIO MIELO

**PROCESSO CM Nº 6444/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018  
CONTRATO CM Nº 10/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Empresa **CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 89 – Santa Paula – São Caetano do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.518.563/0001-19, email: adm@agenciacin.com.br, neste ato representada por **IVAN CARLOS CAVASSANI**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.199.601, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.663.378-27, email: diretoria@inconexao.com.br, residente e domiciliado à Rua Maranhão nº 838, apto 72, Santa Paula, São Caetano do Sul-SP doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem celebrar o contrato de prestação de serviços de publicidade mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

Em 2018, participaram do certame as empresas:

- **OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA;**
- TAI MARKETING LTDA;
- **CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA EPP;**
- STQ PUBLICIDADE E PROPAGANDA;
- INSIDE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – ME;

No certame em apreço participaram as seguintes empresas:

- **OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 50.185.198/0001-01);**
- A3CS COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA (CNPJ nº 35.085.142/0001-83);
- **CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA (CNPJ nº 59.518.563/0001-19);**
- LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (CNPJ nº 04.057.822/0001-60).

Pois bem, alguns pontos trazidos pela empresa Octopus no sentido de que houve vícios na decisão proferida pela Subcomissão Técnica ao avaliar as propostas apresentadas pelos licitantes merecem a apreciação de vossa excelência, vejamos:

#### 1. Invólucro 1 – Campanha A – empresa CIN

De acordo com o briefing as campanhas propostas deveriam atingir três objetivos principais, conforme página 35 do edital:

#### 4. OBJETIVOS DA CAMPANHA FRENTE AOS PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

A campanha publicitária proposta deve abarcar três objetivos principais, que são os problemas de comunicação a serem enfrentados:

1. O fortalecimento do poder Legislativo de São Caetano do Sul como órgão fiscalizador e protagonista nos debates da gestão pública do município;
2. Aperfeiçoamento da grade de programação da TV Câmara de São Caetano bem como a comunicação à população de sua existência e respectivos conteúdos que vão ao ar nos canais oficiais do Legislativo;
3. Incentivo à participação presencial e digital da população em todas as atividades realizadas pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

Contudo, restou apontado que a empresa CIN não cumpriu nenhum dos objetivos e ignorou o item 3 (desafios):

### 3. DESAFIOS

Com intensificação dos meios digitais no mundo atual, a comunicação precisou se adaptar à realidade das novas tecnologias e adentrou, sobretudo, nas redes sociais (Youtube, Facebook e Instagram) e aplicativos de mensagens (WhatsApp e Telegram). Essas ferramentas tornaram-se fundamentais no processo de comunicação e foram inseridas com toda força na comunicação pública de todo Brasil.

Nesse contexto, a TV Câmara tomou-se a grande central de produção de conteúdo do Legislativo e, as redes sociais, os canais mais utilizados para publicação e distribuição desses materiais. Há necessidade, contudo, de proporcionar conhecimento desses canais e incentivar o acesso da população aos seus conteúdos, muitas vezes, com baixa audiência se formos comparar ao número de moradores de São Caetano do Sul, 162.763 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três), segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Essencial, inclusive, que seja proposta nova grade de conteúdo que integre os seguintes itens, com respectiva criação de suas logomarcas: Resumo das sessões ordinárias; Espaço aberto de opinião popular sobre temas relacionados aos projetos debatidos; Explicação sobre o funcionamento da Câmara; Entrevistas com parlamentares e personalidades; Curiosidades gerais da Casa de Leis e seus membros; Participação por meio de perguntas enviadas pelo WhatsApp e demais redes sociais; Incentivo à participação de crianças e jovens por meio de conteúdos especiais; Resumo dos demais eventos e sessões; História do poder Legislativo; E telejornal.

Segundo a empresa, as peças apresentadas pela CIN não contem criação de logomarca que integre a proposta da nova grade com os itens definidos no briefing, conforme exigência do edital.

Desse modo, foi atribuída a CIN pontual no maior patamar possível em relação aos outros concorrentes que cumpriam determinação imposta.

Além disso, para estratégia de mídia e não mídia a CIN utilizou o meio digital em sua estratégia, vejamos:

CRONOGRAMA DE VEICULAÇÃO - MÍDIA DIGITAL

MÍDIA	PORTAL	FORMATO	DIMENSÃO	OUTUBRO 2021																															TT. INE.	TIPO DE COMPRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
DIGITAL	REPORTER DÁRIO	SITE SUPER BANNER / MOBILE_BOTATMO	728 X 90 / 320 X 50 PIXELS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30 DIAS	MENSAL	R\$ 380,73	R\$ 11.422,00		
	ABC REPORTER	BILL BOARD	970 X 250 PIXELS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30 DIAS	MENSAL	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00		
	ABC REAL	BANNER	300 X 100 PIXELS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30 DIAS	MENSAL	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00		
	ABC EM OFF	BANNER INTERNO BOTTON	728 X 90 / 300 X 100 PIXELS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4 DIAS	DIÁRIA	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00		
	ABC DO ABC	BILLBOARD	670 X 250 PIXELS				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	20 DIAS	CPM	130,00 X 1.000,00	R\$ 13.000,00			
	DÁRIO ONLINE - DÁRIO DO GRANDE ABC	BIG TOWER EXPANSÍVEL	300X80 PIXELS (FECHADO) 800X80 PIXELS (ABERTO)				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30 DIAS	MENSAL	R\$ 533,33	R\$ 16.000,00		
	MERCNEWS	ANUNCIO SUPERIOR	720 X 90 PIXELS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	30 DIAS	MENSAL	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00		
	UNICK	FULL BANNER	468 X 60 PIXELS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	TOTAL			R\$ 108.812,00		

Consta que no portal ABCD Real tem previsão de veiculação por 30 dias, no entanto, o valor bruto mencionado no cronograma de veiculação (mídia digital) é diferente da tabela de preço do veículo como estabelecido no item 5.1.1.1.1, a 4, III do edital, uma vez que todos os valores das veiculações devem ser utilizados valores brutos, observados os valores de tabela cheia, ou seja, sem desconto ou qualquer tipo de negociação.

*III- No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação da campanha de que trata o item 5.1.1.1.1 (Plano de Comunicação Publicitária), a licitante deverá utilizar como referencial a verba discriminada no Briefing (ANEXO I do presente Edital), a ser considerado na simulação de mídia. As inserções, nos veículos de comunicação, deverão ser consideradas por seus valores brutos, observados os valores de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso deste Edital. Devem ser desconsiderados os custos internos e honorários sobre os serviços especializados de produção de peças de divulgação, de peças e materiais de não mídia e das ações de comunicação;*

Destaca-se na imagem abaixo o valor bruto, considerando tabela cheia do portal ABCD Real, inclusive o formato sugerido pela agencia CIN em sua estratégia, não existe tabela de preços, de modo que acredita-se ter ocorrido erro de digitação onde o formato correto é 300x300px.

## Tabela de preço do veículo Portal ABCD Real vigente na data de publicação do aviso do edital 02/2023

**MIDIA KIT** ALESSI COMUNICAÇÃO  
MARCA DO JORNALISMO NO ABCD  
**VÁLIDO PARA 2023**

**ABCD** *real* Online

SUPERRANNER	VALOR BRUTO PARA VEICULAÇÃO
Superbanner, principal do ABCD REAL, no topo, com destaque logo no acesso do portal, formato 728x90px, em gif ou jpg, com link de acesso à página do cliente.	MENSAL: R\$ 30.000,00 - CUSTO UNITÁRIO/DIA: R\$ 1.000,00 15 DIAS: R\$ 20.400,00 - CUSTO UNITÁRIO/DIA: R\$ 1.360,00 10 DIAS: R\$ 15.000,00 - CUSTO UNITÁRIO/DIA: R\$ 1.500,00 07 DIAS: R\$ 12.000,00 - CUSTO UNITÁRIO/DIA: R\$ 1.714,28

BANNER LATERAL	VALOR BRUTO PARA VEICULAÇÃO
Banner lateral, abaixo das principais notícias e ao lado das demais, formato 300x300px, em gif ou jpeg, com a possibilidade de link de acesso à página do cliente.	MENSAL: R\$ 15.000,00 - CUSTO UNITÁRIO/DIA: R\$ 500,00 15 DIAS: R\$ 10.200,00 - CUSTO UNITÁRIO/DIA: R\$ 680,00 10 DIAS: R\$ 7.500,00 - CUSTO UNITÁRIO/DIA: R\$ 750,00 07 DIAS: R\$ 6.000,00 - CUSTO UNITÁRIO/DIA: R\$ 857,14

PROGRAMA  
**JOAQUIM ALESSI**

Invado ao ar para um público exposto em aproximadamente 1 milhão de pessoas desde dezembro de 2008

Exibido em TV Regional e na mídia socials (Facebook, Instagram, YouTibe, Twitter)

**SPOT DE 1 MINUTO R\$ 30.000,00 PARA 20 DIAS**  
**R\$ 15.000,00 PARA 10 DIAS**

**SPOT DE 30 SEGUNDOS R\$ 15.000,00 PARA 20 DIAS**

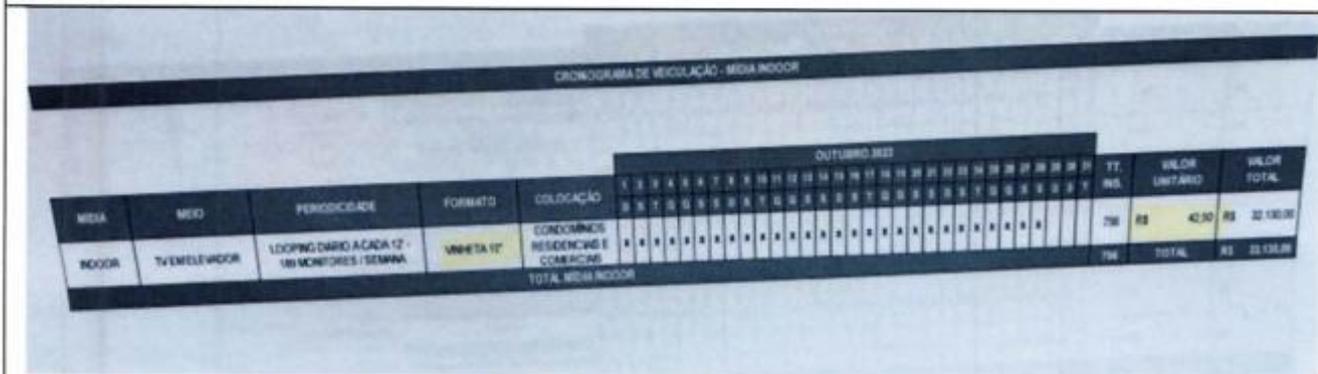
ALESSI COMUNICAÇÃO LTDA.  
JOAQUIM ALESSI | DIRETOR

(11) 9 9717-4868  
E-MAIL: JOAQUIMALESSI@UOL.COM.BR

Acerca do valor mencionado no plano de R\$ 7.500,00 foi aplicado um desconto de 50% do valor bruto da tabela, mas este desconto CONTRARIA DISPOSIÇÃO do item 5.1.1.1.1, a 4 do edital.

A mesma coisa acontece com a mídia indoor para anúncios a cada 12, o valor unitário apresentado pela agência CIN é de R\$ 42,50, sendo que o correto é R\$ 45,50.

## Planilha apresentada pela agência CIN



MÍDIA	MÉDIO	PERIODICIDADE	FORMATO	COLOCAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	31	TOT. INSC.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INDOOR	TV/ELELEINDOOR	LOOPING DIÁRIO ACADA 12 - 18 MONITORES / SEMANA	WVHETA 10"	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	76	R\$ 42,50	R\$ 3210,00	
TOTAL MÍDIA INDOOR																																				76	TOTAL	R\$ 3210,00	

## Tabela de preço do veículo Helloo vigente na data de publicação do aviso do edital 02/2023

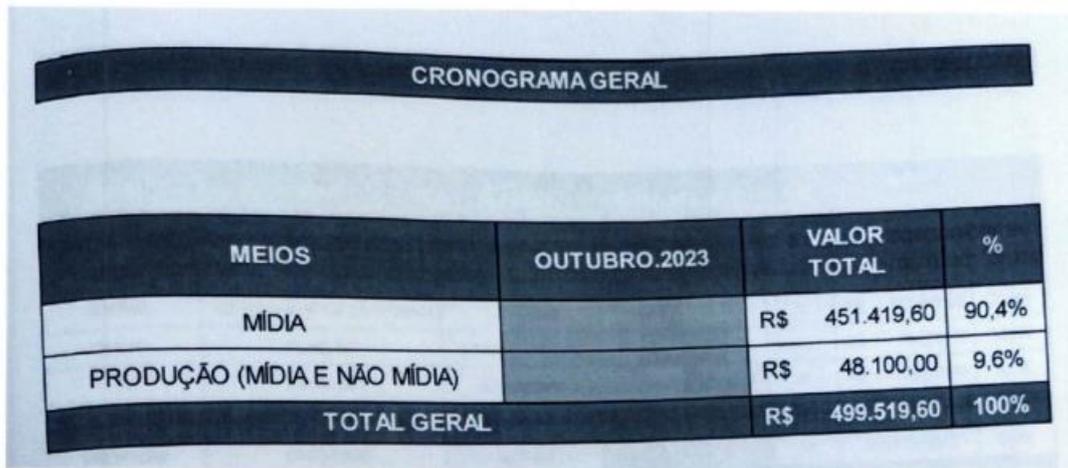
TABELA DE PREÇOS 2022 - POR PESO



PRAÇA	Valor por inserção	Peso 1		Peso 2		Peso 3		Peso 4		Peso 5		Peso 6	
		1 inserção a cada 12"		1 inserção a cada 6"		1 inserção a cada 4"		1 inserção a cada 3"		1 inserção a cada 2,4"		1 inserção a cada 2"	
		Ins.	R\$	Ins.	R\$	Ins.	R\$	Ins.	R\$	Ins.	R\$	Ins.	R\$
SÃO PAULO	0,0556	819	45,50	1.638	91,00	2.457	136,50	3.276	182,00	4.095	227,50	4.914	273,00
ABC	0,0556	819	45,50	1.638	91,00	2.457	136,50	3.276	182,00	4.095	227,50	4.914	273,00
BARUERI/SANTANA DE PARNAÍBA	0,0556	819	45,50	1.638	91,00	2.457	136,50	3.276	182,00	4.095	227,50	4.914	273,00
GUARULHOS	0,0556	819	45,50	1.638	91,00	2.457	136,50	3.276	182,00	4.095	227,50	4.914	273,00
OSASCO	0,0556	819	45,50	1.638	91,00	2.457	136,50	3.276	182,00	4.095	227,50	4.914	273,00
TABOÃO DA SERRA	0,0556	819	45,50	1.638	91,00	2.457	136,50	3.276	182,00	4.095	227,50	4.914	273,00
CAMPINAS	0,0556	819	45,50	1.638	91,00	2.457	136,50	3.276	182,00	4.095	227,50	4.914	273,00
RIBEIRÃO PRETO	0,0330	819	27,00	1.638	54,00	2.457	81,00	3.276	108,00	4.095	135,00	4.914	162,00
SANTOS/SÃO VICENTE	0,0330	819	27,00	1.638	54,00	2.457	81,00	3.276	108,00	4.095	135,00	4.914	162,00
RIO DE JANEIRO	0,0556	819	45,50	1.638	91,00	2.457	136,50	3.276	182,00	4.095	227,50	4.914	273,00
NITERÓI	0,0556	819	45,50	1.638	91,00	2.457	136,50	3.276	182,00	4.095	227,50	4.914	273,00
CURITIBA/PINHAIS/S. J. DOS PINHAIS	0,0525	819	43,00	1.638	86,00	2.457	129,00	3.276	172,00	4.095	215,00	4.914	258,00
SALVADOR	0,0525	819	43,00	1.638	86,00	2.457	129,00	3.276	172,00	4.095	215,00	4.914	258,00
GOIÂNIA	0,0330	819	27,00	1.638	54,00	2.457	81,00	3.276	108,00	4.095	135,00	4.914	162,00
Belo Horizonte/ Nova Lima	0,0556	819	45,50	1.638	91,00	2.457	136,50	3.276	182,00	4.095	227,50	4.914	273,00

Não obstante, a CIN foi novamente beneficiada com pontuação acima dos demais concorrentes, pois considerando valores inferiores aos valores de tabela, o correto é R\$ 45,50 e não 42,50 como apresentado por aquela concorrente.

Demonstra-se na imagem abaixo o cronograma geral de investimento da proposta da agência CIN:



CRONOGRAMA GERAL			
MEIOS	OUTUBRO.2023	VALOR TOTAL	%
MÍDIA		R\$ 451.419,60	90,4%
PRODUÇÃO (MÍDIA E NÃO MÍDIA)		R\$ 48.100,00	9,6%
TOTAL GERAL		R\$ 499.519,60	100%

A verba estipulada para a campanha fictícia no edital é de R\$ 500.000,00, assim para manter a isonomia entre os concorrentes.

Conforme demonstrado acima a concorrente CIN utilizou o valor de R\$ 49.519,60, no entanto, este valor está errado, dado que deixou de incluir as diferenças dos valores corretos.

Seria então o necessário somar R\$ 7.500,00 ao montante e também, a diferença do valor da mídia indoor de R\$ 2.268,00, resultando no valor final de 509.287,60.

Trata-se, portanto, de uma evidencia objetiva de que a CIN extrapolou a verba disponível para a campanha e, ao invés de sofrer consequência pelo descumprimento da regra do edital foi beneficiada com a maior pontuação, tornando a situação suspeita por favorecimento, o que é vedado em nosso ordenamento haja vista se tratar de conduta impropria.

Desse modo, considerando a violação ao princípio da isonomia, de rigor a suspensão do procedimento.

Além disso, ainda foram apontadas irregularidades envolvendo a empresa A3CS a qual foi desclassificada em sede administrativa.

No mesmo sentido, se apontou que a empresa LINKING extrapolou a verba estabelecida pelo briefing, ferindo mais uma vez o princípio da isonomia.

Outra questão que deve ser levantada diz respeito ao fato de que segundo a empresa Octopus, a subcomissão desprezou o material apresentado, evidenciando tratamento artificial que buscou atribuir baixa pontuação.

A título exemplificativo, consta do relatório duvidosa afirmação de que a avaliação da OCTOPUS exalta “pouca variedade de peças”, dando a entender que seriam “apenas filmes”, quando, pela competência atribuída ao cargo de avaliadores técnicos, deveriam ser guiados pela independência intelectual, livres de pensamentos e justos em atitude para atribuir pontuação, nos termos do item 11.7.2, ou seja, não é variedade de peças, mas, sim, condições como:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza da exposição;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

Uma prova da postura contraditória e pessoal é o fato de a agencia LINKING apresentar números inferiores de peças em seu repertório e ter recebido pontuação maior de quem tem mais o que apresentar.

Não apenas por isso, a contradição e incoerência adorada pela subcomissão em tese continuou em verdadeira cegueira deliberada ao avaliar os dois relatos de soluções de problemas de comunicação completamente assertivos apresentados pela OCTOPUS:

- I- Uma elaborado para a câmara dos vereadores de São Paulo, destaque— se: a maior pontuação de Vereadores do Brasil para o TSE.

No relato para a Câmara a OCTOPUS apresentou uma campanha que o resultado extrapolou o esperado. Já no segundo relato para o TSE, a campanha feita pela empresa obteve resultados positivos levando a imagem do TSE no segundo mais caro da TV brasileira, no Jornal Nacional, sem utilizar nenhum valor da verba do TSE, ou seja, mídia espontânea.

Contudo, curiosamente, obteve a menor pontuação.

Outro ponto que merece atenção especial diz respeito ao Índice Financeiro utilizado pela Edilidade na clausula 7.6.5 do certame. Vejamos:

**7.6.3 No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.**

**7.6.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.**

**7.6.5** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou inferior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

<b>ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b> Ativo Circulante + Realizável em longo prazo
<hr/>
Passivo Circulante + Exigível em longo prazo
<b>ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b> Ativo Circulante
<hr/>
Passivo Circulante
<b>ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</b> Passivo Circulante + Exigível em longo prazo
<hr/>
Ativo Total

Contudo, a fórmula constante do edital se mostra equivocada, haja vista que o correto é:

**Índice de solvência geral =**

**Ativos Circulantes + Ativos Não-circulantes**

**Passivos Circulantes + Passivos Não-circulantes**

Para obter a compreensão total da fórmula, temos as seguintes definições:

**Ativos circulantes:** São os ativos que a empresa espera converter em dinheiro no curto prazo, como contas a receber e estoque.

**Ativos não-circulantes:** São os ativos de longo prazo, como imóveis e equipamentos.

**Passivos circulantes:** São as dívidas de curto prazo, como contas a pagar e empréstimos de curto prazo.

**Passivos não-circulantes:** São as dívidas de longo prazo, como empréstimos de longo prazo e financiamentos.

Não obstante, considerando este equívoco, mister que o órgão ministerial verifique se não há a exigência de “capacidade econômica exagerada”, que fatalmente levaria a restrição de competitividade do certame.

Assim, em se tratando de cláusula restritiva de natureza técnica, uma primeira providência pode ser ouvir em declarações o funcionário técnico do órgão, responsável pela inclusão da cláusula e a partir de seus argumentos, apreciar a efetiva ocorrência de restrição, ou mesmo elaborar quesitos para uma consulta pericial.

Resta claro que, o presente certame apresenta inúmeras irregularidades restringindo a participação de pessoa jurídica, indicando favorecimento à vencedora, de modo que o procedimento parece ter vícios que podem ocasionar prejuízos irreparáveis a sociedade sul-caetanense.

Diante do exposto, requeremos a intervenção imediata da Douta Promotoria de São Caetano do Sul, para averiguação e ciência destes fatos narrados da violação dos direitos da Administração Pública, no presente instrumento convocatório para licitação, providenciando a instauração de Inquérito Civil para melhor apuração.

#### **IV – DO REQUERIMENTO**

Ante os fatos e argumentos expostos, requer-se o acolhimento das presentes alegações, com intuito de que esta Douta Promotoria providencie a instauração de Inquérito Civil para sua devida apuração. Requer, ainda, com o escopo de prestar auxílio à instrução do procedimento, o recebimento dos documentos em anexos.

Na expectativa, manifestamos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Observatório Social do Brasil – São Caetano do Sul (OSB – SCS).

Dr. Renato Alisson de Souza

Presidente